



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.131, de 04 de janeiro de 1.980

"Dá nova redação ao § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 665, de 27 de dezembro de 1.967"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 665, de 27 de dezembro de 1.967, que dispõe sobre a concessão de "nicho e de sepultura perpétua" no cemitério municipal e dá outras providências:

"§ 2º - O preço para concessão de cada sepultura perpétua no cemitério municipal, será fixado por decreto do Executivo, cujo valor estabelecer-se-á conforme sua localização, e o pagamento poderá ser efetuado em até seis (6) prestações mensais iguais".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de janeiro de 1.980

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO